

NFN 4563

Lei nº 506

Cria Taxa de Assistência.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Taxa de Assistência à criança à base de 3% (três por cento), a qual incidirá sobre o valor de (todos) os conhecimentos de qualquer tributo municipal devido.

Art. 2º - A taxa de que trata o artigo 1º desta lei será arrecadada nos prazos fixados para outros tributos municipais.

Art. 3º - A falta de pagamento dentro dos prazos legais sujeita o contribuinte à multa de 20% (vinte por cento) sobre a importância devida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de dezembro de 1963.

João Maciel
Prefeito Municipal

N.º 11